

**ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS – EXERCÍCIO 2009****Tomadas de Contas dos ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO****ÓRGÃO/ENTIDADE****RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS – PEÇAS EXIGIDAS (art. 13, IN/TCU 57/2008)****LOCALIZAÇÃO (\*)  
(Volume / fls.)**

1. UNIDADE

I. Rol de responsáveis (art. 10 da IN/TCU 57/2008).

II. Relatório de Gestão

## • Informações contábeis:

- Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada atestando que os demonstrativos contábeis (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964) e o demonstrativo levantado por unidade gestora responsável - UGR (válido apenas para as unidades gestoras não-executoras), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta relatório de gestão.

III. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas (Anexo II da DN TCU nº102/2009)

IV. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão (Anexo III da DN TCU nº102/2009)

- Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção.

- Auditorias planejadas e realizadas pelos órgãos de controle interno da própria entidade jurisdicionada, com as justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas, e a indicação dos resultados e providências adotadas a partir desses trabalhos

**LOCAL/DATA****ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL****2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

V. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente

VI. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente

VII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente

**SITUAÇÃO**

1 ( ) A Tomada de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 13 da IN/TCU 57/2008 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII e X da DN/TCU \_\_/2008, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.

2 ( ) Ausente(s) na Tomada de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 57/2008 e pela DN/TCU \_\_/2008, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:

---

---

---

---

**LOCAL/DATA****ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL****3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**

IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente

**LOCAL/DATA****ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

(\*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

**ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS – EXERCÍCIO 2009**

**Prestações de Contas das AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (EXCETO BANCO CENTRAL E ENTIDADES PÚBLICAS QUE TENHAM CELEBRADO CONTRATO DE GESTÃO), ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE ARRECADEM OU GERENCIEM CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS E ENTIDADES QUE TENHAM FIRMADO CONTRATO DE GESTÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

**ÓRGÃO/ENTIDADE**

<b>RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS – PEÇAS EXIGIDAS (art. 13, IN/TCU 57/2008)</b>	<b>LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)</b>
<b>1. UNIDADE</b>	
I. Rol de responsáveis (art. 10 da IN/TCU 57/2008).	
II. Relatório de Gestão	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Informações contábeis:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada atestando que os demonstrativos contábeis (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964) e o demonstrativo levantado por unidade gestora responsável - UGR (válido apenas para as unidades gestoras não-executoras), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta relatório de gestão (<b>para UJ cuja contabilidade esteja sob o regime da Lei 4.320/64 e seja executada no SIAFI</b>);</li> <li>▪ Demonstrações contábeis previstas na Lei n.º 4.320/64, incluindo as notas explicativas (<b>para UJ cuja contabilidade esteja sob o regime da Lei 4.320/64 e NÃO seja executada no SIAFI</b>);</li> <li>▪ Demonstrações contábeis previstas na Lei n.º 6.404/76, incluindo as notas explicativas (<b>para UJ cuja contabilidade esteja sob o regime da Lei 6.404/76</b>); e</li> <li>▪ Parecer da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, quando a legislação dispuser a respeito.</li> </ul> </li> </ul>	
III. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas (Anexo II da DN TCU n.º102/2009)	
IV. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão (Anexo III da DN TCU n.º102/2009)	
▪ Relatório de acompanhamento semestral e de avaliação anual. (se for o caso)	
▪ Parecer do dirigente de órgão ou entidade supervisora do contrato de gestão. (se for o caso)	
▪ Parecer de Conselho sobre as contas	
▪ Relatório conclusivo da comissão de avaliação. (se for o caso)	
▪ Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao erário, fraudes ou corrupção (se for o caso)	
▪ Auditorias planejadas e realizadas pelos órgãos de controle interno da própria entidade jurisdicionada, com as justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas, e a indicação dos resultados e providências adotadas a partir desses trabalhos	
<b>LOCAL/DATA</b>	<b>ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL</b>

<b>2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO</b>	
V. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VI. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
<b>LOCAL/DATA</b>	<b>ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL</b>

<b>3. ASSESSOR ESPECIAL/SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO</b>	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
<b>LOCAL/DATA</b>	<b>ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL</b>

(\*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

## ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS – EXERCÍCIO 2009

**Prestações de Contas das EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E DEMAIS EMPRESAS CONTROLADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA UNIÃO, INCLUINDO EMPRESAS ENCAMPADAS OU SOB INTERVENÇÃO FEDERAL OU QUE, DE QUALQUER MODO, VENHAM A INTEGRAR, PROVISÓRIA OU PERMANENTEMENTE, O PATRIMÔNIO DA UNIÃO OU DE ENTIDADE PÚBLICA FEDERAL**

**ÓRGÃO/ENTIDADE**

**RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS – PEÇAS EXIGIDAS (art. 13 IN/TCU 57/2008)**

**LOCALIZAÇÃO (\*)  
(Volume / fls.)**

**1. UNIDADE**

I. Rol de responsáveis (art. 10 da IN/TCU 57/2008).

II. Relatório de Gestão

• Informações contábeis:

- Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada atestando que os demonstrativos contábeis (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964) e o demonstrativo levantado por unidade gestora responsável - UGR (válido apenas para as unidades gestoras não-executoras), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta relatório de gestão (**para UJ cuja contabilidade esteja sob o regime da Lei 4.320/64 e seja executada no SIAFI**);
- Demonstrações contábeis previstas na Lei n.º 4.320/64, incluindo as notas explicativas (**para UJ cuja contabilidade esteja sob o regime da Lei 4.320/64 e NÃO seja executada no SIAFI**);
- Demonstrações contábeis previstas na Lei n.º 6.404/76, incluindo as notas explicativas (**para UJ cuja contabilidade esteja sob o regime da Lei 6.404/76**);
- Composição acionária do capital social, indicando os principais acionistas e respectivos percentuais de participação e Posição da UJ como detentora de investimento permanente em outras sociedades (investidora); e
- Parecer da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, quando a legislação dispuser a respeito.

III. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas (Anexo II da DN TCU nº102/2009)

IV. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão (Anexo III da DN TCU nº102/2009)

▪ Parecer da unidade de auditoria interna

▪ Parecer de Conselho sobre as contas

▪ Auditorias planejadas e realizadas pelos órgãos de controle interno da própria entidade jurisdicionada, com as justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas, e a indicação dos resultados e providências adotadas a partir desses trabalhos

**LOCAL/DATA**

**ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

**2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente

VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente

VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente

**SITUAÇÃO**

1 ( ) A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 13 da IN/TCU 57/2008 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU \_\_/2008, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.

2 ( ) Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 57/2008 e pela DN/TCU \_\_/2008, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:

**LOCAL/DATA**

**ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

**3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**

IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente

**LOCAL/DATA**

**ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

(\*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

**ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS – EXERCÍCIO 2009**

**Prestações de Contas dos FUNDOS CONSTITUCIONAIS E DE INVESTIMENTOS, INCLUINDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUPERVISORES OU GESTORES E OS BANCOS OPERADORES DESSES FUNDOS E OUTROS FUNDOS QUE, EM RAZÃO DE PREVISÃO LEGAL, DEVAM PRESTAR CONTAS AO TRIBUNAL, INCLUINDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUPERVISORES OU GESTORES E OS BANCOS OPERADORES DESSES FUNDOS.**

ÓRGÃO/ENTIDADE

**RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS – PEÇAS EXIGIDAS (art. 13, IN/TCU 57/2008)****LOCALIZAÇÃO (\*)  
(Volume / fls.)****1. UNIDADE**

I. Rol de responsáveis (art. 10 da IN/TCU 57/2008).

II. Relatório de Gestão

• Informações contábeis:

- Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 4.320/64, incluindo as notas explicativas (**para UJ cuja contabilidade esteja sob o regime da Lei 4.320/64 e NÃO seja executada no SIAFI**);
- Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 6.404/76, incluindo as notas explicativas (**para UJ cuja contabilidade esteja sob o regime da Lei 6.404/76**); e
- Parecer da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, quando a legislação dispuser a respeito.

III. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas (Anexo II da DN TCU nº102/2009)

IV. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão (Anexo III da DN TCU nº102/2009):

- Relatório de gestão do dirigente máximo do banco operador (se for o caso)
- Auditorias planejadas e realizadas pelos órgãos de controle interno da própria entidade jurisdicionada, com as justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas, e a indicação dos resultados e providências adotadas a partir desses trabalhos

**LOCAL/DATA****ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL****2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

V. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente

VI. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente

VII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente

**SITUAÇÃO**

1 ( ) A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 13 da IN/TCU 57/2008 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU \_\_\_/2008, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.

2 ( ) Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 57/2004 e pela DN/TCU \_\_\_/2008, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:

**LOCAL/DATA****ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL****3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**

IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente

**LOCAL/DATA****ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL**

(\*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".